



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Gabinete da Presidência**

[Publicado no DJE n.115, de 26/06/2023, p. 3-12](#)

**ATO Nº 736/2023**

Regulamenta o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC) no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciar os projetos referentes à Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Resolução n. 370/2021-CNJ, de 28 de janeiro de 2021, que estabeleceu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), revogando a Resolução n. 211/2015-CNJ, e a necessidade de elevar a maturidade do TJRO quanto ao disposto o art. 7º, inciso X, o qual estabelece que "*Todos os órgãos do Poder Judiciário deverão constituir ou manter um Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação multidisciplinar, [...] que ficará responsável por: [...] X - recomendar e acompanhar a adoção de boas práticas de Governança de TIC, assim como a eficácia de seus processos, propondo atualizações e melhorias quando necessário;*"

CONSIDERANDO a Resolução n. 018/2016-PR, de 20/6/2016, que instituiu o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC) no âmbito do PJRO e o art. 3º da Resolução n. 281/2013-TJRO que revogou a Resolução 018/2016-PR para ser editada por ato do Presidente;

CONSIDERANDO os Processos nº 37575-96.2015, n. 0005988-69.2023.8.22.8000 e nº 0002724-25.2021.8.22.8000,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Regulamentar o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC), instituído pela Resolução n. 018/2016-PR de 20/06/2016, para coordenar e orientar as ações e investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Gabinete da Presidência**

---

Parágrafo Único. O CGTIC é vinculado à Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 2º Compete ao CGTIC:

I - Coordenar e centralizar as iniciativas para atendimento das necessidades de negócio do Tribunal relacionadas à TIC;

II - Definir as prioridades entre as iniciativas para atendimento das necessidades de negócio e projetos;

III - Aprovar e gerir estratégias, planos táticos, operacionais, e metas institucionais, disseminando a importância da área de TIC no tribunal;

IV - Aprovar e gerir Plano de Gestão de Riscos de TIC;

V - Aprovar informações técnicas ao Conselho Nacional de Justiça referentes à TIC;

VI - Fomentar a colaboração entre os tribunais;

VII - Propor critérios para orientar os investimentos tecnológicos, a aquisição de bens e serviços de TIC;

VIII - Incentivar o desenvolvimento, utilização e aperfeiçoamento de sistemas processuais eletrônicos integrados;

IX - Coordenar e estimular as atividades de desenvolvimento colaborativo, integrado e distribuído de soluções;

X - Avaliar a viabilidade de convênios e termos de cooperação na área de TIC;

XI - Promover ações de transparência, responsabilidade e prestação de conta, possibilitando um maior controle e acompanhamento da governança para convergência dos interesses entre Poder Judiciário e Sociedade;

XII - Definir papéis e responsabilidades das instâncias internas de governança incluindo atividades de tomada de decisão, elaboração, implementação e revisão de diretrizes, monitoramento e controle;

XIII - Recomendar e acompanhar a adoção de boas práticas de Governança de TIC, assim como a eficácia de seus processos, propondo atualizações e melhorias quando necessário;



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Gabinete da Presidência**

---

XIV - Estabelecer os canais e processos para interação entre a área de TIC e a administração do órgão, especialmente no que tange às questões de estratégia e governança; e

XV - Auxiliar a Presidência na elaboração do Plano de Gestão de Continuidade de Negócios ou de Serviços.

Art. 3º O CGTIC é composto:

I – por 1 (um)(a) desembargador(a) indicado(a) pelo Presidente do Tribunal;

II – pelo Desembargador(a) Presidente do Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e do Orçamentário de Primeiro Grau;

III – pelo Desembargador(a) Presidente do Comitê Orçamentário de Segundo Grau;

IV – por 1 (um)(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência;

V – por 1 (um)(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria;

VI – pelo(a) Secretário(a) Administrativo;

VII – pelo(a) Secretário(a) Judiciário do 2º Grau;

VIII – pelo(a) Secretário(a) de Tecnologia, Informação e Comunicação;

IX – pelo(a) Secretário(a)-Chefe do Gabinete de Governança;

X – pelo(a) Secretário(a) da Corregedoria Geral da Justiça;

XI - pelo(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas;

XII - pelo Coordenador(a) de Segurança Patrimonial e Humana.

§ 1º A Coordenação do CGTIC ficará a cargo do desembargador nomeado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, sendo substituído nas suas ausências ou impedimentos pelo desembargador com maior antiguidade, dentre os referidos nos incisos II e III deste artigo.

§ 2º As reuniões do CGTIC serão ordinárias, realizadas mensalmente na última quinta-feira do mês, e extraordinárias quando demandadas pelo Presidente do Comitês.



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Gabinete da Presidência**

---

§ 3º As atas das reuniões e decisões do CGTIC serão arquivadas e disponibilizadas para consulta.

§ 4º O calendário com as reuniões ordinárias do CGTIC deverá ser publicado até o 15º dia útil de cada ano.

Art. 4º O trabalho dos membros do CGTIC se dá sem prejuízo de suas atribuições ordinárias e não implica, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, remuneração complementar.

Art. 5º Os casos omissos serão disciplinados pelo Coordenador do CGTIC.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.



---

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em 22/06/2023, às 14:24 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3380003** e o código CRC **0BD8163F**.

---

Referência: Processo nº 0002724-15.2021.8.22.8000